

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.*

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 5.098, de 2019, do Senador Jayme Campos, que *altera a Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que, entre outros assuntos, cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, para prever a destinação de recursos para ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais.*

O projeto possui apenas dois artigos. Em seu art. 1º, é proposta a modificação da Lei nº 12.114, de 2009, para prever, entre as atividades às quais os recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC) poderão ser destinados, as ações de prevenção, monitoramento e combate do desmatamento, das queimadas, dos incêndios florestais e dos desastres naturais, em especial por meio de ações de prevenção e de monitoramento.

O art. 2º prevê a vigência da lei resultante a partir da sua data de publicação.

Na justificação da proposição, o autor destaca a urgência requerida para a adoção de medidas para prevenir a ocorrência de incêndios na Amazônia, ressaltando o impacto negativo que o desmatamento e as queimadas provocam à imagem do Brasil, especialmente no que tange ao risco de barreiras não tarifárias.

A justificação lembra que o FNMC foi criado com a finalidade de *assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima*. Nesse contexto, o autor entende que *devem ser incluídos como passíveis de destinação dos recursos desse Fundo as ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e desastres naturais*. A aprovação da matéria contribuiria, segundo o autor, para o fortalecimento das instituições dos diversos entes federados que atuam na área de prevenção e monitoramento de desses eventos.

O projeto foi distribuído à CMA e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo a essa última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Quanto à atribuição da CMA para o exame de tal proposição, os incisos I e III do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a ela conferem tal prerrogativa.

Por meio da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, foi instituída a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC). Essa mesma lei estabeleceu, entre os instrumentos da PNMC, o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, criado pela Lei nº 12.114, de 2009, que tem a finalidade de assegurar recursos para apoio a projetos ou estudos e financiamento de empreendimentos que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos.

O FNMC é vinculado ao Ministério do Meio Ambiente (MMA) e oferece recursos em duas modalidades, reembolsável e não-reembolsável.



SF/19252.16198-98

O Fundo não é um agente direto de mitigação das emissões e de adaptação à mudança do clima, mas um meio para fortalecer as ações que promovam uma economia de baixo carbono e reduzam o impacto da mudança do clima nos ecossistemas e nas populações mais vulneráveis.

Segundo dados de 2017 do Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SEEG), iniciativa do Observatório do Clima, as mudanças de uso da terra, principalmente o desmatamento e as queimadas, são a principal causa de emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil: representam 46% do total.

Com esse cenário, onde as emissões de GEE devidas a mudanças no uso da terra possuem participação tão grande nas emissões totais do Brasil, parece natural imaginar a necessidade de tratamento especial para esse tipo de emissão na PNMC. Dessa forma, é razoável esperar que um fundo concebido para apoiar iniciativas para mitigação da mudança do clima e adaptação à mudança do clima e seus efeitos inclua também, em sua extensa lista de atividades elegíveis, as atividades de prevenção, monitoramento e combate de queimadas e desmatamento.

A iniciativa do Senador Jayme Campos, portanto, oferece importante contribuição para a implementação da PNMC, particularmente no que tange à redução da parcela de emissões de GEE que constitui a maioria das emissões brasileiras. Neste momento em particular, em que as queimadas e o desmatamento na Amazônia constituem fonte de preocupação nacional e estão sujeitos ao escrutínio internacional, a aprovação dessa matéria há de prover não apenas o necessário apoio às atividades que possam reverter esse quadro mas, também, os sinais que refletem a preocupação do Congresso Nacional com esse grave e desafiante problema nacional.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.098, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator